



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de abril de 2026

I

Série

Número 59

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Natércia Marli Aguiar da Silva, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 189/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 190/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 191/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 192/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-íris”, Natércia Marli Aguiar da Silva, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 187/2026**

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais;

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar;

Considerando, ainda, que a titular do núcleo infantil “Arco-íris”, Natércia Marli Aguiar da Silva, foi concedida a Licença n.º 02/2023, de 20 de março, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-íris”, Natércia Marli Aguiar da Silva, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira - para apoiar os custos de funcionamento do núcleo infantil, - a Natércia Marli Aguiar da Silva, não reembolsável, no montante máximo de 12.348,00 € (doze mil trezentos e quarenta e oito euros), a pagar em prestações mensais e sucessivas.
- 3- O contrato-programa a celebrar com Natércia Marli Aguiar da Silva produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas a partir de 1 de janeiro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 44 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.NA CP 16/2026/SRE Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42601568 e compromisso CY52606506.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 188/2026**

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais;

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar;

Considerando, ainda, que à titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, foi concedida a Licença n.º 02/2025, de 1 de setembro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira - para apoiar os custos de funcionamento do núcleo infantil, - a Catarina Ariana Correia Gouveia, não reembolsável, no montante máximo de 12.348,00 € (doze mil trezentos e quarenta e oito euros), a pagar em prestações mensais e sucessivas.
- 3- O contrato-programa a celebrar com Catarina Ariana Correia Gouveia produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas a partir de 1 de janeiro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 44 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.NB CP 17/2026/SRE Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42601571 e compromisso CY52606507.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 189/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

#### **Texto:**

Resolução n.º 189/2026

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais;

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal tornam-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar;

Considerando, ainda, que à titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, foi concedida a Licença n.º 03/2025, de 1 de setembro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento.

- 2- Conceder uma comparticipação financeira - para apoiar os custos de funcionamento do núcleo infantil, - a Isaura Carla Rodrigues Quintal, não reembolsável, no montante máximo de 12.348,00 € (doze mil trezentos e quarenta e oito euros), a pagar em prestações mensais e sucessivas.
- 3- O contrato-programa a celebrar com Isaura Carla Rodrigues Quintal produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas a partir de 1 de janeiro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 44 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.NC CP 18/2026/SRE Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42601572 e compromisso CY52606508.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 190/2026**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 190/2026

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais;

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar;

Considerando, ainda, que à titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, foi concedida a Licença n.º 01/2022, de 31 de janeiro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira - para apoiar os custos de funcionamento do núcleo infantil, - a Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, não reembolsável, no montante máximo de 12.348,00 € (doze mil trezentos e quarenta e oito euros), a pagar em prestações mensais e sucessivas.
- 3- O contrato-programa a celebrar com Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas a partir de 1 de janeiro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 44 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.ND CP 19/2026/SRE Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42601575 e compromisso CY52606509.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 191/2026**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

#### Texto:

Resolução n.º 191/2026

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais;

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal tornam-se mercedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a comparticipar;

Considerando, ainda, que a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, foi concedida a Licença n.º 03/2022, de 31 de janeiro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira - para apoiar nos custos de funcionamento do núcleo infantil, - a Margarida Nunes de Jesus Corregedor, não reembolsável, no montante máximo de 12.348,00 € (doze mil trezentos e quarenta e oito euros), a pagar em prestações mensais e sucessivas.
- 3- O contrato-programa a celebrar com Margarida Nunes de Jesus Corregedor produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas a partir de 1 de janeiro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 44 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.NF CP 20/2026/SRE Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42601577 e compromisso CY52606510.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 192/2026**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 12.348,00 €.

Texto:

Resolução n.º 192/2026

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais;

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal tornam-se os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar;

Considerando, ainda, que ao titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, foi concedida a Licença n.º 04/2022, de 31 de janeiro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com o titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2026, o respetivo funcionamento.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira - para apoiar nos custos de funcionamento do núcleo infantil, - a Sidónio de Jesus Corregedor, não reembolsável, no montante máximo de 12.348,00 € (doze mil trezentos e quarenta e oito euros), a pagar em prestações mensais e sucessivas.
- 3- O contrato-programa a celebrar com Sidónio de Jesus Corregedor produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas a partir de 1 de janeiro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 44 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.NG CP 21/2026/SRE Núcleos Infantis., da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42601583 e compromisso CY52606511.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)